Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 12, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 **- Página**

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 8

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 12, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 **- Página 1**

DECRETO N.º 1.530, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
(Suspende o atendimento presencial ao público em Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços não essenciais no Município de Mira **Estrela no período da zero (00) hora do dia 06 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 21 de março de 2021**, bem como, regulamenta as atividades e serviços classificados como essenciais pelo município).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

CONSIDERANDO a projeção de evolução da doença e o aumento de casos no município, bem como a necessidade de dirimir o contágio e transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o isolamento e impedir a aglomeração de pessoas em serviços não essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO a recomendação da OrganizaçãoMundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde que o isolamento e distanciamento social cujo objetivo é evitar aglomeração de pessoas e, em consequência, revelou-se medida eficaz para impedir o estrangulamento dos serviços de saúde do Estado e do nosso município;

CONSIDERANDO recente pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo declarando a reclassificação de todo estado na fase vermelha;

CONSIDERANDO a inexistência de hospital em nosso Município, dependendo de vagas de internação em hospitais da Região;

CONSIDERANDO, ainda, que o município pode adotar medidas mais restritivas para evitar o colapso do sistema de saúde municipal e regional;

CONSIDERANDO, enfim, que o sistema de saúde do município já se encontra sobrecarregado:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica determinada a suspensão do atendimento presencial ao público em Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços não essenciais no âmbito do Município de Mira Estrela, no período compreendido entre a zero (00) hora do dia 06 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 21 de março de 2021, bem como, fica regulamentada

nos termos deste Decreto as atividades e serviços de estabelecimentos classificados como essenciais constante no artigo 2º.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não essenciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, não se admitindo em qualquer hipótese a entrada de cliente.

§ 2° São considerados serviços **não essenciais**:

I- Lanchonete
II- Bares
III- Pizzaria
IV- Sorveterias e afins
V- Salão de beleza e barbearias
VI- Logistas em geral (comércio de vestuários, móveis, veículos, eletrônicos e afins);

§ 3º Os estabelecimentos de produtos e serviços não essenciais, somente poderão comercializa-los através de transação comercial por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, por meio de serviço de entrega (delivery) apenas e tão somente no período compreendido entre as 06:00 e 24:00 horas, não sendo permitido a comercialização através do sistema Take Away (retirada);

§ 4° Em razão da grande circulação de pessoas, os serviços essências da Feira Livre e das Igrejas e templos religiosos, terão suas atividades suspensa até a vigência deste decreto;

§ 5° Referida proibição não se aplica a indústria, ficando vedada a comercialização de seus produtos ao público em seu interior.

Art. 2° A suspensão a que se refere o artigo 1°, por ser essencial, **não se aplica** aos seguintes estabelecimentos: SERVIÇOS ESSENCIAIS

I - Farmácias;

II - supermercados, mercados, açougues, peixaria, quitandas, vedado o consumo no local;

III - Padarias, ficando vedado o consumo de qualquer produto no local;

IV - Lojas de venda de alimentação para animais, vedada o serviço de pet shop;

V - Distribuidores de gás, somente na modalidade delivery;

VI - Lojas de venda de água mineral, somente na modalidade delivery;

VII - Postos de combustível;

VIII - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, comércio e serviços cujas atividades estejam autorizadas ao funcionamento;

IX - Serviço de coleta de lixo;

X - Produção e distribuição de alimentos de uso humano e veterinário;

XI - Serviço postal;

XII - Oficinas mecânicas de veículos e motocicletas;

XIII - Odontológicas e veterinárias;

XIV - Bancos, Lotéricas e Agências de Correios;

XV - Transporte e entrega de carga em geral;

XVI - Setores da indústria e da construção civil, salvo estabelecimento que comercializam materiais de construção e outros insumos que somente poderão realizar atendimento por meio de delivery;

XVII - Atendimento *home care*;

XVIII - Clínica de fisioterapia;

XIX – Serviços de Hospedagem;

XX - Estabelecimentos para fabricação elou comercialização de máquinas, implementos agrícolas e peças de reposições;

XXI - Estabelecimentos de armazenagem e distribuição, e Materiais de Construção;

XXII - Comercialização de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético, suplementos, defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes e mudas e produtos agropecuários.

§ 1º Fica autorizado as atividades de Farmácias, Posto de Combustível e Clinicas Odontológica e veterinárias, a estender seu horário de funcionamento até o período ininterrupto de vinte e quatro (24) horas.

§2º Com exceção dos estabelecimentos listados no parágrafo anterior, todos os demais serviços previstos neste artigo deverão obedecer o horário de funcionamento compreendido entre as 06:00 às 18:00 horas;

§ 3º Nos dias 06/07/13/14/20 e 21 de Março de 2021, todos os estabelecimentos essenciais também ficarão fechados (exceto Farmácias, posto de combustível, clinicas veterinárias e odontológicas)

§4º Os estabelecimentos essenciais que ficarão abertos, devem limitar em seu interior a entrada do público em uma (01) pessoa para cada $4m^2$.

§5º Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpezas;

II- Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

III- Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

IV- Autorizar entrada de acompanhante apenas em caso de extrema necessidade;

V- Outras medidas sanitárias recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mira Estrela.

Art. 3º Fica proibida a circulação em espaços e vias públicas das 20:00 até as 05:00 horas no período compreendido entre os dias 05 até o dia 21 de março de 2021, exceto comprovada necessidade ou nos casos de deslocamentos em razão de trabalho que envolva atividades econômicas autorizadas neste Decreto;

Art. 4º Para enfrentamento da situação de emergência, o Poder Público Municipal poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, hipótese em que será garantido o posterior pagamento de justa indenização;

Art. 5º Ficam proibidas todas as atividades festivas e confraternizações, incluindo aqueles realizadas em âmbito privados que gerem aglomerações, inclusive nos condomínios de veraneio, que será fiscalizado no local;

Art. 6º Incumbirá a Prefeitura fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, com apoio da Policia Militar e Policia Civil.

Art. 7º 0 descumprimento das determinações contidas neste decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de

março de 2020 do Governo Federal, no que couber, no código sanitário do Estado de São Paulo, sem prejuízo de outras sanções previstas nas normas municipais, bem como, a comunicação de fato a autoridade policial para responsabilização criminal do infrator.

§1º Para fiscalização dos termos deste Decreto poderão ser formadas equipes de força tarefa para apoiar na fiscalização;

§2º Nos locais em que a equipe de fiscalização constatar aglomeração indevida de pessoas ou descumprimento deste Decreto, poderá ser lavrado auto de infração contra o possuidor direto do imóvel ou seu proprietário, independentemente de sua natureza ser comercial ou residencial;

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, ouvido o Comitê de Contingenciamento de Crise, a Secretaria Municipal da Saúde e Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º - Fica recomendado que a circulação de pessoas se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 05 de Março de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

DECRETO N.º 1.531, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
(Dispõe sobre a suspensão de aulas presenciais no município de Mira Estrela e dá outras providências)

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

D E C R E T A:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.425, de 17 de Abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Mira Estrela -SP);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o contido na Ata n.º 01, datada de 18 de Fevereiro de 2021, da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 de Mira Estrela, nomeada pela Portaria n.º 7.078, de 11 de Fevereiro de 2021 e Parecer da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Pesquisa junto aos Pais/Responsáveis referente ao retorno às Aulas Presenciais na Escolas Públicas Municipais de Mira Estrela, realizada em janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Ata nº 01/2021 do Fórum Educação para Todos do ADE Noroeste Paulista, integrado por 65 (sessenta e cinco) municípios, datada de 13 de janeiro de 2021, que deliberou pela inviabilidade do retorno das aulas presenciais em face de inúmeros requisitos contrários para este momento;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas no município de Mira Estrela, aulas presenciais no âmbito do ensino público, Estadual e Municipal da educação escolar básica por tempo indeterminado.

Art. 2º Fica autorizada as aulas e atividades escolares online/remotas conforme relatório da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, e demais diretrizes exaradas pela Comissão Municipal de Gerenciamento das Ações do COVID, instituído pela Portaria nº 7.078, de 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º As instituições de ensino que vierem a descumprir quaisquer das restrições e normativas deste Decreto, estarão passíveis de sanções administrativas cabíveis pelo Município de Mira Estrela, como lavratura de notificação, multas pecuniárias e até mesmo a suspensão e cassação do alvará e licença de funcionamento do estabelecimento, com sua consequente interdição, e demais cominações legais.

Parágrafo único. A fiscalização do fiel cumprimento das disposições traçadas neste Decreto ficará a cargo, conjunto ou separadamente, da Secretaria Municipal da Educação, da Autoridade Sanitária, da Vigilância Sanitária Municipal, além das forças de segurança através do auxílio da Polícia Militar.

Art. 5º Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções da Secretaria Municipal da Educação, com o auxílio do Comitê de Contingenciamento do COVID-19, instituído pela Portaria nº 7.069 de 05 de Fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas acerca da aplicação e alcance deste Decreto poderão ser dirimidas através da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 05 de Março de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 12, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 **- Página 8**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011-2021- PROCESSO DISPENSA Nº 009-2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pelo Município de Mira Estrela uma licitação no Processo, sob o n.º 026/2021, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2021.
PROCESSO DE DISPENSA N.º 009/2021.
PROCESSO N.º 026/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADO: **INFO SETE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI** CNPJ:09.084.929/0001-10 Rua Tanabi nº.111, Jardim Lima, fone: 17 – 3849-1245 CEP: 15.620-000, e-mail: info.sete@yahoo.com.br, Macedônia – SP.
OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo prestação de serviços para contratação de LINK IP – Fibra óptica (internet) para setores desta Municipalidade.
VALOR: R$-12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais), entre os setores: ***Administração, Finanças e Suprimentos*** R$ 350,00 mensal + R$ 500,00 instalação para o exercício de 2021 o valor de R$-4.000,00 (quatro mil reais) e exercício de 2022 o valor de R$-700,00 (setecentos reais); ***Saúde*** R$ 150,00 mensal + R$ 250,00 instalação para o exercício de 2021 o valor de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) e exercício de 2022 o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); ***Ensino Infantil*** R$ 150,00 mensal + R$ 250,00 instalação para o exercício de 2021 o valor de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) e exercício de 2022 o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e ***Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*** R$ 300,00 mensal + R$ 500,00 instalação para o exercício de 2021 o valor de R$-3.500,00 (trez mil e quinhentos reais) e exercício de 2022 o valor de R$-600,00 (seiscentos reais).
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado.
VIGÊNCIA: doze (12) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2021.
INÍCIO VIGÊNCIA: 02 de Março de 2021.

Mira Estrela, 02 de Março de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 12, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 **- Página 9**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 004/2021 (Processo n.º 005/2021) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 012/2021.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.
PROCESSO N.º 005/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **LUCAS E MENDES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Votuporanga- SP, Rua: Hermógenes Bruschi, n.º 1787/1795, Parque Industrial I – Fone: 17- 3423-6266/3046-8067 e-mail: limpelvotu@hotmail.com CEP: 15.503-010 CNPJ: 11.191.465/0001-93 e IE: 718.148.770.117.
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza para Diversos Setores desta Municipalidade, com entregas parceladas, 31 de até Dezembro de 2021, de acordo com o comercializado nos estabelecimentos comerciais, conforme quantidades especificadas em anexo II.
VALOR R$-25.187,06 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e seis centavos).
PAGAMENTO: Conforme Edital.
INICÍO VIGÊNCIA: 04 de Março de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro/2021.
AUTORIZAÇÃO: Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Prefeita Municipal.

Mira Estrela, 04 de Março de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 12, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 **- Página 10**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 004/2021 (Processo n.º 005/2021) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 013/2021.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.
PROCESSO N.º 005/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **AGNO ANTÔNIO DA SILVA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Populina - SP, Rua: A, n.º 2155, Distrito Industrial – Fone: 17- 99605-6177 e-mail: agno.antonio@hotmail.com CEP: 15.670-000 CNPJ: 07.227.172/0001-41 e IE: 552.054.142.119.
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza para Diversos Setores desta Municipalidade, com entregas parceladas, 31 de até Dezembro de 2021, de acordo com o comercializado nos estabelecimentos comerciais, conforme quantidades especificadas em anexo II.
VALOR R$-22.420,46 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).
PAGAMENTO: Conforme Edital.
INICÍO VIGÊNCIA: 04 de Março de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro/2021.
AUTORIZAÇÃO: Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Prefeita Municipal.

Mira Estrela, 04 de Março de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 12, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 **- Página 11**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 004/2021 (Processo n.º 005/2021) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 014/2021.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.
PROCESSO N.º 005/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **R.T DISTRIBUIDORA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Fernandópolis - SP, Av: Líbero de Almeida Silvares, n.º 3.500, Coester – Fone: (17) 3463-1163 e-mail: rt.distribuidora@hotmail.com, CEP: 15.600-001, CNPJ: 23.680.765/0001- 15 e IE: 304.088.786.115.
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza para Diversos Setores desta Municipalidade, com entregas parceladas, até 31 de Dezembro de 2021, de acordo com o comercializado nos estabelecimentos comerciais, conforme quantidades especificadas em anexo II.
VALOR: R$-12.151,38 (doze mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).
PAGAMENTO: Conforme Edital.
INICÍO VIGÊNCIA: 04 de Março de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro/2021.
AUTORIZAÇÃO: Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Prefeita Municipal.

Mira Estrela, 04 de Março de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 12, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 **- Página 12**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 004/2021 (Processo n.º 005/2021) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 015/2021.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.
PROCESSO N.º 005/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Fernandópolis- SP, Av. Litério Grecco, n.º 536, Mini Distrito Ind. E Com. Terço Lindo – Fone: 17- 3442-1145 e-mail: produtostaquimicas@terra.com.br CEP: 15.612-380 CNPJ: 05.006.683/0001-08 e IE: 304.108.704.111.
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza para Diversos Setores desta Municipalidade, com entregas parceladas, 31 de até Dezembro de 2021, de acordo com o comercializado nos estabelecimentos comerciais, conforme quantidades especificadas em anexo II.
VALOR R$-30.318,34 (trinta mil e trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).
PAGAMENTO: Conforme Edital.
INICÍO VIGÊNCIA: 04 de Março de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro/2021.
AUTORIZAÇÃO: Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Prefeita Municipal.

Mira Estrela, 04 de Março de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 12, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 **- Página 13**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 004/2021 (Processo n.º 005/2021) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 016/2021.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.
PROCESSO N.º 005/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **JPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA HIGIENE EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santa Fé do Sul - SP, Rua: Do Empreendedor, n.º 759, Distrito Industrial III – Fone: (17) 99155-2002 -99768-6903 e-mail: vendas@jpelpapeis.com.br CEP: 15.775-000 CNPJ: 37.139.181/0001-41 e IE: 614.062.374.119.
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza para Diversos Setores desta Municipalidade, com entregas parceladas, 31 de até Dezembro de 2021, de acordo com o comercializado nos estabelecimentos comerciais, conforme quantidades especificadas em anexo II.
VALOR R$-15.481,20 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Conforme Edital.
INICÍO VIGÊNCIA: 04 de Março de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro/2021.
AUTORIZAÇÃO: Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Prefeita Municipal.

Mira Estrela, 04 de Março de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 12, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 **- Página 14**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 004/2021 (Processo n.º 005/2021) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 017/2021.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.
PROCESSO N.º 005/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **LARISSA V.S.Z DOS PASSOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Fernandópolis - SP, Rua: Moacir Vieira da Costa, n.º327, Loteamento Residencial Maria Nazareth – Fone: (17) 3462-1020 e-mail: cmshospitalar@gmail.com CEP:15.603-700 CNPJ: 27.142.539/0001-31 e IE: 304.099.671.110.
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza para Diversos Setores desta Municipalidade, com entregas parceladas, 31 de até Dezembro de 2021, de acordo com o comercializado nos estabelecimentos comerciais, conforme quantidades especificadas em anexo II.
VALOR R$-2.983,00 (dois mil e novecentos e oitenta e três reais).
PAGAMENTO: Conforme Edital.
INICÍO VIGÊNCIA: 04 de Março de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro/2021.
AUTORIZAÇÃO: Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Prefeita Municipal.

Mira Estrela, 04 de Março de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 12, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 **- Página 15**

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

AVISOS

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA.
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021. – Proc. n.º 005/2021. Objeto: Fornecimento de Materiais Limpeza, diversos setores até 31 de Dezembro/2021 - Resultado 03/03/2021 – Vencedores: 1º Lugar para os itens n.ºs: 31,32 e 33 a firma: Lucas e Mendes - ME; 1º Lugar para os itens n.ºs: 08,10,11,15,17,19,22,25,26,30 e 34, a firma: Agno Antônio da Silva - ME, 1ºLugar para os itens n.ºs: 03,07,09,16,18,24 e 28, a firma: R.T Distribuidora Eireli - ME; 1º Lugar para os itens n.ºs: 01,02,05,06,12,13,14,20,21 e 27 a firma: Wilson Pereira da Silva – Tacos - EPP,; 1ºLugar para o item n.º: 23 a firma: JPel Industria de Produtos para Higiene Eireli - ME; 1ºLugar para os itens n.ºs: 04 e 29 a firma: Larissa V.S Z dos Passos – ME. Pregoeira: Rosimeire Matioli da Silva.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 004/2021 – PROC. 005/2021 – Objeto: Fornecimento de Materiais Limpeza, diversos setores até 31 de Dezembro/2021, conforme especificações constantes em Anexo II, de acordo com o subitem 7.12, declara aceitabilidade dos preços ofertados dos itens, de acordo com os preços praticados no mercado e coerente com execução do objeto licitado e adjudico para os licitantes desse certame a seguir: Lucas e Mendes – ME, Agno Antônio da Silva – ME, R.T Distribuidora Eireli – ME, Wilson Pereira da Silva – Tacos – EPP e JPel Industria de Produtos para Higiene Eireli – ME e Larissa V.S.Z dos Passos - ME. Data: 03/03/2021 – Rosimeire Matioli da Silva – Pregoeira.
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 004/2021 - Objeto: Fornecimento de Materiais Limpeza, diversos setores até 31 de Dezembro/2021. Vencedores: Lucas e Mendes – ME, Agno Antônio da Silva – ME, R.T Distribuidora Eireli – ME, Wilson Pereira da Silva – Tacos – EPP e JPel Industria de Produtos para Higiene Eireli – ME e Larissa V.S.Z dos Passos - ME. Ficam os adjudicatários convocados a assinarem os contratos. Prefeita Municipal - Priscilla Fernanda Cobacho do Prado - Mira Estrela-SP, 03 de Março de 2021.
AVISOS CONTRATOS - Contratante: Município de Mira Estrela – Objeto: Fornecimento de Materiais Limpeza, diversos setores até 31 de Dezembro/2021 Contratados: Lucas e Mendes – ME, Contrato n.º 012/2021 R$-25.187,06; Agno Antônio da Silva – ME Contrato n.º 013/2021 R$-22.420,46; R.T Distribuidora Eireli – ME Contrato n.º 014/2021 R$-12.151,38; Wilson Pereira da Silva – Tacos – EPP Contrato n.º 015/2021 R$-30.318,34; JPel Industria de Produtos para Higiene Eireli – ME Contrato n.º 016/2021 R$-15.481,20 e Larissa V.S.Z dos Passos – ME Contrato n.º 017/2021 R$-2.983,00. Data assinatura: 04/03/2021 – Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – 04 de Março de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal